

**PARECER TÉCNICO**  
**Nº 06/2012 - SUPRAMNM**

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00374/1998/004/2007

Tipo de processo:

**Alteração de Condicionante ( X )** Auto de Infração ( )

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo):

**RIMA INDUSTRIAL S/A**

CNPJ/ CPF:

**18.279.158/0001-08**

Empreendimento (Nome Fantasia):

**RIMA INDUSTRIAL S/A – MINERAÇÃO MOINHO**

Município:

**Olhos D'água**

Atividade predominante:

**Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento – Quartzo 240.000 ton/ano**

Código da DN e Parâmetro:

**A-02-07-0**

Porte do Empreendimento:

Pequeno ( ) **Médio ( X )** Grande ( )

Potencial Poluidor:

Pequeno ( ) **Médio ( X )** Grande ( )

Classe do Empreendimento:

1 ( ) 2 ( ) **3 ( X )** 4 ( ) 5 ( ) 6 ( )

Fase Atual do Empreendimento:


LP ( ) LI ( ) LP + LI ( ) LO ( ) LOC ( ) **Revalidação ( X )** Ampliação ( )

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?

**( X ) Não** ( ) Sim

Bacia Hidrográfica: **Rio Jequitinhonha**

Sub-bacia: **Rio Tabatinga**

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – SUPRAM NM</b> <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 17/10/2012</b> <b>Folha: 2/3</b>
---	---	--

## 2. HISTÓRICO

Inspeção/ <u>Vistoria</u> /fiscalização <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Relatório Inspeção/ <u>Vistoria</u> /Fiscalização Nº:	Data:
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

## 3. INTRODUÇÃO

Em 24/07/2008 na 39ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas, realizada no município de Buritizeiro, foi apreciada e concedida com condicionantes, a Revalidação da Licença de Operação (REVLO), pelo prazo de 06 (seis) anos referente ao empreendimento RIMA INDUSTRIAL S/A – MINERAÇÃO MOINHO. Esta se localiza na zona rural do município de Olhos D'água – MG, e tem como atividade a lavra de Quartzo.

O presente parecer trata da análise técnica e jurídica do requerimento de alteração da condicionante de nº 15, anexa a Revalidação da Licença de Operação (REVLO), Certificado nº 088/2008, do empreendimento supracitado que foi protocolado na SUPRAM NM no dia 11/09/2008.

### Leia-se:

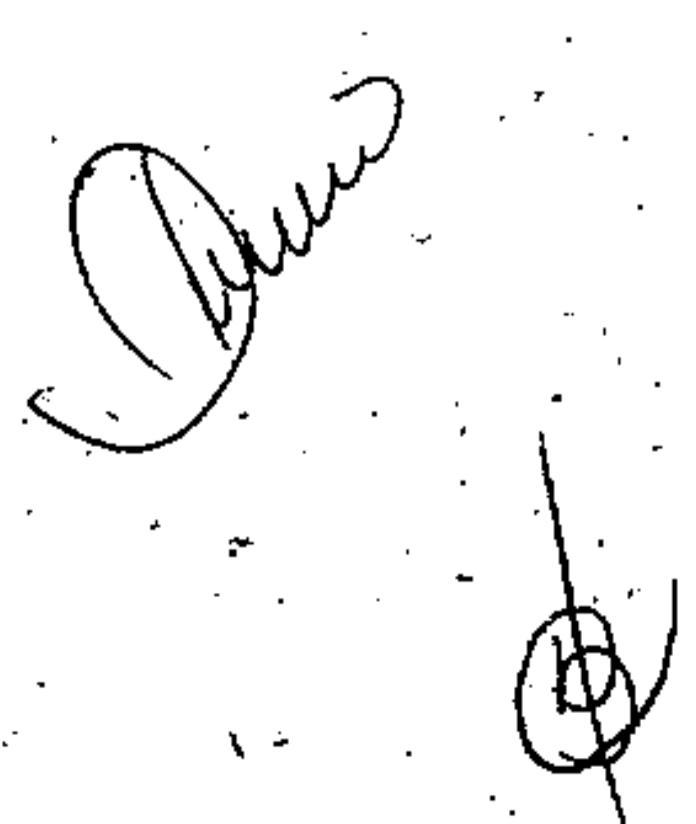
**Condicionante nº 15 – Obter junto à Câmara de Proteção à Biodiversidade – CPB a fixação da compensação ambiental nos termos da lei 9985/2000 prazo: Na revalidação da LO ou até a convocação pela CPB)**

### Justificativa técnica pelo empreendedor da retirada da condicionante de nº 15:

O empreendimento requer a exclusão da condicionante nº 15 incluída na Licença Ambiental CERTIFICADO LO Nº 0088/2008 NM relativo à “obter junto à Câmara de Proteção à Biodiversidade (CPB) a fixação da compensação ambiental nos termos da Lei nº 9985/2000”, por não atender ao que preceitua a legislação em vigor bem como o art. 2º da Lei nº 14.184 de 31 de Janeiro de 2002.

## 4. DISCUSSÃO

O empreendedor RIMA INDUSTRIAL S/A - MINERAÇÃO MOINHO, solicitou a exclusão da condicionante de nº 15. De acordo com os argumentos descritos acima, a equipe técnica da SUPRAM NM que analisou este processo, sugere o **indeferimento**, uma vez que foi constatado a ocorrência de impactos significativos e não mitigáveis ocasionados pela supressão da vegetação nativa.



No ato da supressão da vegetação provoca-se a fragmentação do habitat de várias espécies, sendo assim, obrigadas a migrar para outros ambientes em busca de recursos necessários à sobrevivência. Na maioria das vezes, quando estas espécies chegam ao novo habitat, estas se encontram colonizados por espécies já adaptadas, ocorrendo uma competição desigual pelos recursos. Dessa forma, as espécies atingidas por essa ação inerente ao avanço da lavra, tornam-se vulneráveis à ação dos predadores, causando assim, impactos não mitigáveis à biodiversidade local.

## 5. CONCLUSÃO

Neste sentido, recomendamos o **indeferimento** da exclusão da condicionante de nº 15 – “Obter junto à Câmara de Proteção à Biodiversidade (CPB) a fixação da compensação ambiental nos termos da Lei nº 9985/2000”, permanecendo com a mesma redação, aprovada na Revalidação da Licença de Operação concedida ao empreendimento.

## 6. Parecer Conclusivo

Favorável: (X) Não ( ) Sim


## 7. Data / Responsabilidade Técnica:

Responsável pelo setor Técnico:  
Cláudia Beatriz de Oliveira Araújo Versiani

Gestor do processo:  
Pedro Henrique Versiani de Sena

Montes Claros, 17 de Outubro de 2012

Assinatura / Carimbo:

  
Cláudia Beatriz de Oliveira Araújo Versiani  
DIRETORA DE APOIO TÉCNICO REGIONAL  
SUPRAM N.M. - MASP 1148188-4

Assinatura / Carimbo:

